

Art. 7º. Cabe ao Magistramento Supervisor do desenvolvimento do conhecimento multidisciplinar:

- I - propor, elaborar e submeter ao Presidente do Conselho da EMEDI planejamentos acadêmicos e pedagógicos de desenvolvimento do conhecimento multidisciplinar;
- II - propor ao Presidente do Conselho da EMEDI convênios e parcerias com instituições congêneres, instituições de ensino e acadêmicas no Brasil e no exterior;
- III - analisar e dar pareceres sobre convênios e propostas de parceria encaminhados à EMERJ;
- IV - acompanhar o processo de desenvolvimento das parcerias e convênios, sugerindo providências antes da formalização destes;
- V - administrar a agenda e a execução dos eventos e reuniões das Comissões Temáticas, observado o ato regimental que as regulamenta;
- VI - organizar os eventos e reuniões dos Fóruns Permanentes.

Parágrafo Único. Cabe ao Magistramento Coordenador do desenvolvimento do conhecimento multidisciplinar apoiar o Magistramento Supervisor no desempenho de suas funções.

Art. 8º. Cabe ao Magistramento Supervisor de pedagogia e de ensino:

- I - organizar reuniões do corpo docente para discussão e elaboração de programas e metodologia de ensino;
- II - implementar processos seletivos de novos professores para os cursos oferecidos pela EMEDI;
- III - sugerir a aprovação de currículos e indicar professores com notória especialização para os cursos oferecidos pela EMEDI;
- IV - propor fórmulas de integração entre corpo docente e corpo discente; e
- V - fiscalizar os processos administrativos de obtenção das autorizações necessárias a serem expedidas pela Secretaria Estadual de Educação para o curso de especialização, em qualquer modalidade, e outros eventuais que venham a ser criados.

Parágrafo Único. Cabe ao Magistramento Coordenador do desenvolvimento do conhecimento multidisciplinar apoiar o Magistramento Supervisor no desempenho de suas funções.

Art. 9º. Cabe ao Magistramento Supervisor da tecnologia da informação:

- I - propor ações, projetos e programas de desenvolvimento de tecnologia da informação, com expansão de plataformas, ferramentas e aplicativos vinculados à Administração e às Comissões Temáticas da EMEDI;
- II - apreciar e emitir pareceres sobre os relatórios das atividades desenvolvidas;
- III - subsidiar o Presidente do Conselho no tocante às políticas gerais de tecnologia da informação da EMERJ;
- IV - propor medidas de otimização de uso de plataformas e programas de videoconferências, buscando aprimorar as técnicas pedagógicas da EMEDI e os meios informatizados à disposição dos corpos docente e discente; e
- V - propor aquisição de equipamentos de informática.

Parágrafo Único. Cabe ao Magistramento Coordenador do desenvolvimento do conhecimento multidisciplinar apoiar o Magistramento Supervisor no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os Magistrados Supervisores e Coordenadores serão designados na forma do art. 5º do Regimento Interno da Escola.

Parágrafo Único. As atividades desempenhadas pelos Magistrados Supervisores e Coordenadores correspondem à atividade de coordenador de projetos especiais, com planejamento, organização e realização de cursos, na forma do Anexo I do Ato Normativo nº 36/2023, com as alterações promovidas pelo Ato Normativo nº 02/2024.

Art. 11. Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.

Desembargador CÉSAR FELIPE CURY
Presidente do Conselho de Administração da EMEDI

id: 11306310

ATO REGIMENTAL Nº 03/2025

Instala as Comissões Temáticas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA DE MEDIAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Cesar Felipe Cury, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando o disposto no art. 111 do Anexo LVII da Resolução OE nº 3/2025;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 36/2023, com as alterações promovidas pelo Ato Normativo nº 02/2024;

CONSIDERANDO o Ato Regimental nº 01/2023 do Conselho de Administração da EMEDI;

CONSIDERANDO os art. 5º e 6º do Regimento Interno do Conselho de Administração da EMEDI;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento e a expansão das atividades da EMEDI pressupõem a atualização contínua de sua estrutura administrativo-pedagógica;

CONSIDERANDO a importância da promoção de atividades acadêmicas, técnicas e científicas sobre os métodos adequados de solução de conflitos, para a construção do conhecimento a partir da troca de experiências, de ideias e de reflexão crítica;

CONSIDERANDO ser recomendável manter-se uma estrutura de estudo e de reflexões, de molde a buscar-se uma constante eficácia do aprendizado;

CONSIDERANDO ser preciso difundir os estudos sobre os métodos adequados de solução de conflitos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo SEI nº 2025-06237697;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato Regimental instala as Comissões Temáticas instituídas pelo Ato Regimental nº 01/2023, na forma do art. 3º, V, do Regimento Interno da EMEDI.

Art. 2º. Ficam instaladas as seguintes Comissões Temáticas da EMEDI:

I – Teoria da Consensualidade;
II – Práticas da Consensualidade;
III – Cooperação Jurídica Nacional e Internacional;
IV – Tecnologia e Consensualidade;
V – Consensualidade no Processo Civil;
VI – Consensualidade no Processo Penal;
VII – Consensualidade na Administração Pública;
VIII – Consensualidade nas Relações Privadas (Civil e Consumidor);
IX – Consensualidade nas Relações de Família e Sucessões;
X – Consensualidade na Relações Empresariais;
XI – Consensualidade na Saúde Pública;
XII – Consensualidade na Saúde Privada;
XIII – Consensualidade nas Relações Tributárias;
XIV – Consensualidade nos Processos Coletivos e Estruturais;
XV – Consensualidade nos Processos Eleitorais; e
XVI – Consensualidade nas Relações Fundiárias.

Art. 3º. Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.

Desembargador CÉSAR FELIPE CURY
Presidente do Conselho de Administração da EMEDI

id: 11318058

L CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 19/2025 HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA DO CERTAME SUB JUDICE

A Desembargadora **LEILA ALBUQUERQUE**, Presidente da Comissão do L Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº. 3000157-43.2025.8.19.0000, **TORNA PÚBLICA a HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA DO CERTAME SUB JUDICE** da candidata TATIANA DANTAS FRANCO, inscrição nº. 7884631-5, para concorrer nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD).

A candidata fica convocada para a prova discursiva, a ser realizada no dia 06 de abril de 2025, com início às 9 horas, na sala nº 23, 4º andar, da Universidade Cândido Mendes - Unidade Centro, localizada na Rua da Assembleia, nº. 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ., com a observância das instruções para o certame dispostas no Edital nº. 18/2025, publicado no DJERJ em 31 de março de 2025.

O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ ABERTO ÀS 7H30 E FECHADO ÀS 8H30. NÃO SERÁ ADMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATO(A) NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA APÓS O HORÁRIO FIXADO.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025.

Desembargadora **LEILA ALBUQUERQUE**
Presidente da Comissão do L Concurso para Magistratura